Lei 313

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 03/12/01
FUNCIONÁRIO

DATA 30 / 05 / 51

PROJETO DE LEI Nº 92/59

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr$ 5.000,00 à Obra filantropica de assistência Social Adventista, em Fortaleza.

VEREADOR Valdemar Figueredo

LEI Nº 313 DE 16 / 05 / 51

DIOM Nº 5138 DE 30 / 05 / 51

ARQUIVO 8-06-51

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003131951
Projeto: 00921951
Autor: VALDEMAR RODRIGUES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

LEI Nº 313 DE 16 DE Maio DE 1951.

Concede o auxílio de Cr$ 5.000,00 à Obra Filantrópica de Assistência Social Adventista, em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio financeiro de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr..... $5.000,00) à Obra Filantrópica de Assistência Social Adventista.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, de uma só vez, ao representante legal, Diretor da Missão Central Norte, nesta capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão/ por conta da dotação 8384 - Auxílios e Subvenções, da verba Subvenções, Contribuições e Auxílios, do presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Maio DE 1951.

João A. Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretario Municipal de Educação e Serviços Internos.

Projeto de Lei nº 1161

Concede um auxílio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Obra Filantrópica da Sociedade Social Adventista de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Obra Filantrópica da Sociedade Social Adventista.

§ - Uma-se à importância de que trata o presente artigo, será entregue de uma só vez, ao representante legal, Diretor da Missão Costa Norte, desta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação 83-84-Auxílios e Subvenções da Verba, Subvenções, Contribuições e Auxílios, do presente Exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Maio de 1951.

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 58/51 do Projeto de Lei nº 92/51.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O projeto de lei nº 92/51 está justificado de maneira tal a não deixar dúvida quanto à sua justeza.

A Obra Filantrópica de Assistência Social Adventista, de Fortaleza, tem, de fato, finalidade relevante, qual seja a de prestar serviços, inteiramente gratuitos, às camadas pobres da sociedade.

E como existe, no vigente orçamento da Municipalidade, verba ade quada por onde possa o Exmo. Sr. Prefeito fazer face à despêsa decorrente do projeto de lei em questão, somos pela sua integral aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1951.

Aval

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/51.

Concede um auxilio de Cr$5.000,00 à Obra Filantropica de Assistência Social Adventista,/ em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxilio financeiro de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr$5.000,00) á Obra Filantropica de Assistência Social Adventista.

Parágrafo único - A importância de que trata o presente artigo será entregue , de uma só vez, ao representante legal, Diretor da Missão Costa Norte, nesta capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 83.84 - Auxilios e Subvenções, da verba Subvenções, / Contribuições e Auxilios , do presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 1951.

José Martins — Presidente

Raimundo Rubens — Relator

Alberto Nogueira

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/51.

Concede um auxílio de Cr$5.000,00 à Obra Filantrópica de Assistência Social Adventista./ em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio financeiro de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr$5.000,0 á Obra Filantrópica de Assistência Social Adventista.

Parágrafo único - A importância de que trata o presente artig será entregue , de uma só vez, ao representante legal, Diretor da Mis- são Cearta Norte, nesta capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pe conta da dotação 35.34 - Auxílios e Subvenções, da verba Subvenções, Contribuições-e Auxílios , do presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de maio de 1951.

José Martins — Presidente

Relator